

EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2016 – REPUBLICAÇÃO DO
TIPO:	MENOR PREÇO- REPRESENTADO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS
PROCESSO	2015/27000/012521
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	30.09.2016 ÀS 09HS
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0211001128
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	27010.12.368.1026.2145
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39
VALOR ESTIMADO:	R\$ 66.800,00
EXCLUSIVADE ME/EEP:	<u>SE APLICA – OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP- VALOR R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRO DESIGNADO:	Maria da Glória Moura Fonseca
TELEFONE:	63-3218-1486
E-MAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo **MENOR PREÇO** - REPRESENTADO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993; pelo Decreto Federal 5.450/2005; pelo Decreto Estadual nº 5.504/2005; pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1.045/2016, pela autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Minuta de Contrato;
- Anexo III:** Estimativa de preços.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, no território do Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Estadual da Educação, com vistas a propiciar o deslocamento dos **professores que iram participar do Curso de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**, para participar das Formações Continuidas atendendo assim a necessidade de cumprimento de ordens de Formação Continuada e/ou Administrativa, e de deslocamento de colaboradores em benefício da Instituição, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

1.2. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:** Passagem - Serviços de marcação, remarcação e emissão de PASSAGENS TERRESTRES, no território do Estado do Tocantins. Na **Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais** participarão 187 cursistas dos 139 municípios existem no Estado do Tocantins. O curso de formação continuada em Língua Brasileira de Sinais, com a Carga Horária de 80 horas presenciais em cada grupo, totalizando 320 horas, destinadas a formação de 187 professores nos 4 (quatro) grupos, sendo que **os encontros serão ministrados no município de Palmas**. Os grupos serão subdivididos conforme a descrição abaixo:

1º grupo: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 11 de Tocantinópolis, 14 de Araguatins, 17 de Araguaína;

2º grupo: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 15 de Colinas, 11 de Guaraí, 8 de Pedro Afonso, 8 do interior da DRE de Palmas;

3º grupo: 41 cursistas do interior das seguintes DREs – 10 de Miracema, 15 de Paraíso, 13 de Porto Nacional, 3 do interior da DRE de Palmas;

4º grupo: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 20 de Gurupi, 11 de Arraias, 11 de Dianópolis.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@educ.to.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;

4.1.4. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (seja em qualquer das esferas: Federal; Estadual; Municipal e; do Distrito Federal), conforme Resolução TCE/TO nº 301/2014- Pleno e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

4.1.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.1.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema (COMPRASNET), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE pelo Comprasnet, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11. Sobre o valor das passagens incidirá o percentual de desconto conforme proposta a ser apresentada.

6.12. Serão informados os valores mínimos de desconto que a Secretaria Estadual da Educação se propõe a pagar.

6.13. O preço das passagens são os estabelecidos pelas companhias rodoviárias, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todas as vantagens oferecidas pelas companhias, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem, considerando-se o horário e o período da participação no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição produtiva.

6.14. Será vencedora a empresa que oferecer proposta mais vantajosa para a Administração, conforme definido neste Termo de Referência.

6.15. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução de todos os serviços relativos ao objeto, tais como: impostos, taxas e contribuições, margem de lucro, entre outras.

6.16. Dos prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme o Termo de Referência;

c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

d) O prazo de **garantia/validade dos produtos**, conforme Termo de Referência.

6.17. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.18. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.19. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.20. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os serviços licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM - REPRESENTADO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**, sobre os bilhetes de passagens (terrestres).

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3. O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO REPRESENTADO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**, sobre os bilhetes de passagens (terrestres).

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um),

devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação com a Scretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes ou com o Governo do Estado do Tocantins, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA E EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem terrestre, multiplicado pelas quantidades emitidas no período faturado.

14.2. A Secretaria da Educação pagará, ainda, à contratada o valor da passagem terrestre acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

14.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento e outra com o valor das passagens terrestres acrescido da taxa de embarque.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

14.5. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

14.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2006/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.5420/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções descritas no item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA

FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Emissão de bilhetes rodoviários será dentro do território estadual.

19.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE via telefone funcionários para atendimento dos serviços, inclusive no âmbito de passagens terrestres, no horário de 08h às 18h horas.

19.3. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

19.4. Reembolsar a CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

19.5. Emissão de bilhete de passagem, mediante recebimento da solicitação expedida pela CONTRATANTE, observando o horário ou deslocamento do servidor/colaborador.

19.6. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas, que é estimado conforme Plano de Trabalho, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

19.7. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Educação Especial visando atender:

19.7.1. Desdobramentos, cancelamentos e substituições de bilhetes de passagens terrestres emitidas;

19.8. Entrega de bilhetes de passagens terrestres ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias ou agências mais próximas do usuário.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

21.3. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

21.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

21.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

21.6. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

22.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação.

22.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br e poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

22.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

22.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

22.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 04 de agosto de 2016.

Maria da Glória Moura Fonseca



DL
Fls. _____

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

PASSAGENS TERRESTRES - contratação da prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, no território do Estado do Tocantins.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

1.1 Baseado no Plano de Trabalho do **Termo de Compromisso do PAR N°7003/2012**, firmado entre o MEC/FNDE do Programa Plano de Ações Articulada do PAR e esta Secretaria da Educação **Ação:** Implementar Políticas de Formação Continuada para que os professores que atuam no atendimento educacional especializado participem de cursos com formação específica para o AEE, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço. Subação: **2.3.1.2- Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**. Observância ao disposto aos artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e Decreto Federal nº 914/1993 – Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação é a prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, no território do Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Estadual da Educação, com vistas a propiciar o deslocamento dos **professores que iram participar do Curso de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**, para participar das Formações Continuidas atendendo assim a necessidade de cumprimento de ordens de Formação Continuada e/ou Administrativa, e de deslocamento de colaboradores em benefício da Instituição.

2.2 **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:** Passagem - Serviços de marcação, remarcação e emissão de PASSAGENS TERRESTRES, no território do Estado do Tocantins. Na **Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais** participarão 167 cursistas dos 139 municípios existem no Estado do Tocantins. O curso de formação continuada em Língua Brasileira de Sinais, com a Carga Horária de 80 horas presenciais em cada turma, totalizando 320 horas, destinadas a formação de 187 professores nas 4 (quatro) turmas sendo: 167 do interior e 20 da capital (os da capital não necessitam de passagem), sendo que **os encontros serão ministrados no município de Palmas**. As turmas serão subdivididas conforme a descrição abaixo:

1º turmas: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 11 de Tocantinópolis, 14 de Araguatins, 17 de Araguaína;

2º turmas: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 15 de Colinas, 11 de Guaraí, 8 de Pedro Afonso, 8 do interior da DRE de Palmas;

3º turmas: 41 cursistas do interior das seguintes DREs – 10 de Miracema, 15 de Paraíso, 13 de Porto Nacional, 3 do interior da DRE de Palmas;

4º turmas: 42 cursistas do interior das seguintes DREs – 20 de Gurupi, 11 de Arraias, 11 de Dianópolis.

1º turmas 1º encontro: 2º encontro:	2º turmas 1º encontro 2º encontro:	3º turmas 1º encontro 2º encontro	4º turmas 1º encontro 2º encontro
42 cursistas sendo: 01 de Tocantinópolis 01 de Aguiarnópolis 01 de Angico 01 de Cachoeirinha 01 de Darcinópolis 01 de Itaguatins 01 de Luzinópolis 01 de Maurilândia do TO 01 de Nazaré 01 de Palmeiras do TO 01 de Stª Terezinha do TO 03 de Araguatins 01 de Augustinópolis 01 de Axixá do TO 01 de Buriti do TO 01 de Carrasco Bonito 01 de Esperantina 01 de Praia Norte 01 de Sampaio 01 de São Bento 01 de São Miguel do TO 01 de São Sebastião 01 de Sítio Novo do TO 01 de Araguaína 01 de Ananás 01 de Aragominas 01 de Araguañã 01 de Babaçundia 01 de Barra do Ouro 01 de Campos Lindos 01 de Carmolândia 01 de Filadélfia 01 de Goiatins 01 de Muricilândia 01 de Piraquê 01 de Riachinho 01 de Santa Fé do Araguaia 01 de Wanderlândia 01 de Xambioá 01 de Nova Olinda	42 cursistas sendo: 05 de Colinas do TO 02 de Arapoema 01 de Bandeirantes do TO 01 de Bernardo Sayão 01 de Brasilândia do TO 01 de Itapiratins 01 de Juarina 01 de Palmeirante 01 de Pau D'Arco 01 de Tupiratins 03 de Guaraí 02 de Colméia 01 de Couto Magalhães 01 de Fortaleza do Tabocão 01 de Goianorte 01 de Itaporã do TO 01 de Pequizeiro 01 de Presidente Kennedy 02 de Pedro Afonso 01 de Bom Jesus do TO 01 de Centenário 01 de Itacajá 01 de Recursolândia 01 de Stª Maria do TO 01 de Tupirama Palmas interior 01 de Mateiros 01 de São Félix 01 de Novo Acordo 01 de Lago do TO 01 de Lizarda 01 de Rio Sono 02 de Ap. do R. Negro	41 cursistas sendo: 02 de Miracema do TO 02 de Dois Irmãos do TO 02 de Miranorte 02 de Rio dos Bois 02 de Tocantínia 02 de Paraíso do TO 01 de Abreulândia 01 de Araguacema 01 de Barrolândia 01 de Caseara 01 de Chapada de Areia 01 de Cristalândia 01 de Divinópolis do TO 01 de Lagoa do TO 01 de Marianópolis do TO 01 de Monte Santo do TO 01 de Nova Rosalândia 01 de Pium 01 de Pugmil 01 de Porto Nacional 01 de Brejinho 01 de Chapada da Natividade 01 de Fátima 01 de Ipueiras 01 de M. do Carmo 01 de Natividade 01 de Oliveira de Fátima 01 de Pindorama do TO 01 de Ponte Alta do TO 01 de Stª Rosa do TO 01 de Stª Rita do TO 01 de Silvanópolis Palmas interior 01 de Lajeado 01 de Santa Tereza 01 de Taquaruçú.	42 cursistas sendo: 04 de Gurupi 01 de Aliança do TO 01 de Alvorada 01 de Araguaçu 01 de Cariri do TO 01 de Crixas do TO 01 de Dueré 01 de Figueiropolis 01 de Formoso do Araguaia 01 de Jaú do TO 01 de Palmeirópolis 01 de Peixe 01 de Sandolândia 01 de São Salvador do TO 01 de São Valério 01 de Sucupira 01 de Talismã 04 de Arraias 01 de Aurora do TO 02 de Combinado 01 de Lavandeira 01 de Novo Alegre 02 de Paranã 03 de Dianópolis 01 de Almas 01 de Conceição do TO 01 de Novo Jardim 01 de Ponte Alta do Bom Jesus 01 de Porto Alegre do TO 01 de Rio da Conceição 01 de Taguatinga 01 de Taipas do TO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PASSAGEM

TOTAL GERAL: 42 cursistas do 1º grupo + 42 cursistas do 2º grupo + 41 cursistas do 3º grupo + 42 cursistas do 4º grupo = 167 cursistas. Valor do cálculo sendo 167 cursistas x 4 passagens = **668 BILHETES.**

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 3.1. Sobre o valor das passagens incidirá o percentual de desconto conforme proposta a ser apresentada.
- 3.2. Serão informados os valores mínimos de desconto que a Secretaria Estadual da Educação se propõe a pagar.
- 3.3. O preço das passagens são os estabelecidos pelas companhias rodoviárias, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todas as vantagens oferecidas pelas companhias, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem, considerando-se o horário e o período da participação no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição produtiva.
- 3.4. Será vencedora a empresa que oferecer proposta mais vantajosa para a Administração, conforme definido neste Termo de Referência.
- 3.5. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução de todos os serviços relativos ao objeto, tais como: impostos, taxas e contribuições, margem de lucro, entre outras.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Emissão de bilhetes rodoviários será dentro do território estadual.
- 4.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE via telefone funcionários para atendimento dos serviços, inclusive no âmbito de passagens terrestres, no horário de 08h às 18h horas.
- 4.3. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.
- 4.4. Reembolsar a CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
- 4.5. Emissão de bilhete de passagem, mediante recebimento da solicitação expedida pela CONTRATANTE, observando o horário ou deslocamento do servidor/colaborador.
- 4.6. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas, que é estimado conforme Plano de Trabalho, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.7. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Educação Especial visando atender:
- 4.8. Desdobramentos, cancelamentos e substituições de bilhetes de passagens terrestres emitidas;
- 4.9. Entrega de bilhetes de passagens terrestres ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias ou agências mais próximas do usuário.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, ou seja, prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados disponíveis para a prestação dos serviços.

5.3. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

6. DO FATURAMENTO

6.1. As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas, em 2 (duas) vias.

6.2. A fatura deverá conter o percentual de desconto oferecido na licitação, sobre o valor dos bilhetes de passagens rodoviárias, independente de preço promocional oferecido pelas empresas de transporte.

6.3. O valor dos bilhetes ou trechos não utilizados pela CONTRATANTE serão restituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da solicitação do reembolso. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete, tais como: imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

6.4. As faturas correspondentes às passagens deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios.

- a) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) custo do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor líquido da fatura;

7. VALOR DA TARIFA

7.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte.

7.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

7.3. A Administração da CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

7.4. Salvo em situação mais vantajosa para a CONTRATANTE, a CONTRATADA aplicará o desconto contratual ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias ou classe.

7.5. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura.

7.6. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender imediatamente a requisição de passagem, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

- 8.2. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- 8.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Emitir os bilhetes de passagens com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzi-las quando forem oferecidas pelas empresas de transporte, e especiais, quando se tratar de grupo de passageiros;
- 8.6. Fornecer bilhetes de passagens através de solicitação a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado a Secretaria da Educação;
- 8.7. Prestar assessoramento para definição de melhores roteiros, horários, de transporte rodoviário;
- 8.8. Providenciar alterações de datas e horários, cancelamentos e/ou substituição de bilhetes já emitidos;
- 8.9. A contratada deverá observar para que a escolha do transporte rodoviário recaia prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possíveis trechos do embarque e o desembarque nas rodoviárias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.
- 8.10. A CONTRATADA deverá escolher o transporte rodoviário com percurso de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com "paradas".
- 8.11. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, assegurar que o embarque e desembarque sejam compreendidos no período entre 07 e 21 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA.
- 9.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do **Termo de Compromisso do PAR N°7003/2012** - Subação: **2.3.1.2- Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais** firmada entre o MEC/FNDE, prorrogado até 30 de junho de 2016.

11. PAGAMENTO

- 11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem terrestre, multiplicado pelas quantidades emitidas no período faturado.
- 11.2. A Secretaria da Educação pagará, ainda, à contratada o valor da passagem terrestre acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

11.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento e outra com o valor das passagens terrestres acrescido da taxa de embarque.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

11.5. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TC/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

13. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

13.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

13.2. A licitação far-se-á na **modalidade Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço – representado maior percentual de desconto sobre o volume de vendas**, sobre os bilhetes de passagens (terrestres).

14. ASSINATURA

Palmas, 07 de abril de 2016.

PAOLA REGINA MARTINS BRUNO
Gerente de Educação Especial

FELIPE CARVALHO VITORIANO
Diretor de Diversidade e Projetos Educacionais

DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERVENIENCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Federal 5.450/2005; Decreto Estadual nº 5.504/2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens terrestres, no território do Estado do Tocantins, para atender a Secretaria Estadual da Educação, com vistas a propiciar o deslocamento dos **professores que irão participar do Curso de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais**, para participar das Formações Continuidas atendendo assim a necessidade de cumprimento de ordens de Formação Continuada e/ou Administrativa, e de deslocamento de colaboradores em benefício da Instituição, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº ___/20XX, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante. (NA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO MESMO, HÁ A NECESSIDADE DE DETALHAMENTO DO OBJETO)

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Contrato se deu através do Pregão Eletrônico de nº ___/20XX, conforme Processo nº **2015/27000/012521**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	-----	-----	-----------	-------	----------------	--------------

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Emissão de bilhetes rodoviários será dentro do território estadual.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE via telefone funcionários para atendimento dos serviços, inclusive no âmbito de passagens terrestres, no horário de 08h às 18h horas.

Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

Reembolsar a CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

Emissão de bilhete de passagem, mediante recebimento da solicitação expedida pela CONTRATANTE, observando o horário ou deslocamento do servidor/colaborador.

A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas, que é estimado conforme Plano de Trabalho, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Os serviços especificados no Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Secretaria de Estado da Educação através da Gerência de Educação Especial visando atender: Desdobramentos, cancelamentos e substituições de bilhetes de passagens terrestres emitidas; Entrega de bilhetes de passagens terrestres ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias ou agências mais próximas do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do **Termo de Compromisso do PAR N°7003/2012** - Subação: **2.3.1.2- Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais** firmada entre o MEC/FNDE, conforme o Termo de Referência (será especificado no contrato oficial).

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /.....,

do Processo nº **2015/27000/012521**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Atender imediatamente a requisição de passagem, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- b) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Emitir os bilhetes de passagens com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzi-las quando forem oferecidas pelas empresas de transporte, e especiais, quando se tratar de grupo de passageiros;
- f) Fornecer bilhetes de passagens através de solicitação a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado a Secretaria da Educação;
- g) Prestar assessoramento para definição de melhores roteiros, horários, de transporte rodoviário;
- h) Providenciar alterações de datas e horários, cancelamentos e/ou substituição de bilhetes já emitidos;
- i) A contratada deverá observar para que a escolha do transporte rodoviário recaia prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possíveis trechos do embarque e o desembarque nas rodoviárias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante;

- j) A CONTRATADA deverá escolher o transporte rodoviário com percurso de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com "paradas";
- k) A CONTRATADA deverá, sempre que possível, assegurar que o embarque e desembarque sejam compreendidos no período entre 07 e 21 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição dos serviços o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem terrestre, multiplicado pelas quantidades emitidas no período faturado.

A Secretaria da Educação pagará, ainda, à contratada o valor da passagem terrestre acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento e outra com o valor das passagens terrestres acrescido da taxa de embarque.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **27010.12.368.1026.2145**, Fonte dos Recursos: 0211001128, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços recebidos, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.5420/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções seguintes sanções: ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS **	MÉDIA
1	668	BILHETE	SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.	0,60%

De acordo com o levantamento de percentual de desconto aplicado sobre a tarifa das passagens terrestres, "bilhete" no mercado, a média total apresenta correspondente a 0,60%.